



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**PORTARIA N.º 008**, de 28 de MAIO de 2002.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 157, inciso XVII, c.c. artigo 48 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de Janeiro de 2002, a vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º SA/3635/98, da Municipalidade, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Seguridade e Benefícios em suas fls.35/38.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 63 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de janeiro de 2002, é concedida Aposentadoria Voluntária por Idade ao segurado Sr. **OSWALDO DO NASCIMENTO**, R.G. n.º 32.420.001-8 SSP/SP, titular de cargo efetivo de PEDREIRO, Referência "07", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, com proventos mensais de vencimentos proporcionais ao tempo de contribuição.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2002.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 28 de Maio de 2002.

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 28 de Maio de 2002.